



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 756, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei nº 531, de 18 de agosto de 2011, que “Fixa Valor da Gratificação do Ocupante do Cargo de Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno-SCI, da Câmara Municipal de São José da Varginha-MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São José da Varginha-MG, aprovou e eu prefeito municipal sanciono seguinte lei;

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei nº 531/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A gratificação a ser concedida ao ocupante do cargo de Controlador ou de Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Varginha MG, de que trata o parágrafo único, do artigo 4º da Resolução 003/2011, da Câmara Municipal, fica fixado no valor equivalente a **05 (cinco) UFM** - Unidade Financeira Municipal.

Artigo 2º- O artigo 2º da Lei nº 531/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da gratificação de que trata o artigo anterior será reajustado conforme atualização do valor da unidade.

Artigo 3º- O artigo 3º da Lei 531/2011 passa a ter a seguinte redação:

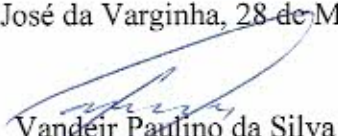
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão á conta das dotações orçamentarias próprias do Poder Legislativo.

Artigo 4º- Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo referente á estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e o Anexo II referente a Declaração do ordenador de despesa.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Varginha, 28 de Maio de 2019.


Vander Paulino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
LEI Nº 756, DE 28 DE MAIO DE 2019.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)

Ementa: Altera a Lei nº 531, de 18 de agosto de 2011, que “Fixa Valor da Gratificação do Ocupante do Cargo de Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno-SCI, da Câmara Municipal de São José da Varginha-MG, e dá outras providências.”

OBJETO DA DESPESA: Altera o Valor da Gratificação do Ocupante do Cargo de Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno-SCI, da Câmara Municipal de São José da Varginha-MG, e dá outras providências.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art.16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2019			
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/MENSAL	VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Altera o Valor da Gratificação do Ocupante do Cargo de Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno-SCI, da Câmara Municipal.	R\$ 1.215,50	R\$ 10.939,50	Transferências recebidas da Prefeitura.
Total	R\$ 1.215,50	R\$ 10.939,50	

Memória:

Valor Mensal: Vencimentos acrescidos de encargos patronais, décimo terceiro salário e abono de férias;

Valor Anual: gasto mensal multiplicado por 09 meses no exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMECLATURA
2019	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2019	R\$ 10.939,50	Abril a Dezembro/13º
2020	R\$ 15.315,30	Janeiro a Dezembro/13º
2021	R\$ 16.081,06	Janeiro a Dezembro/13º

Memória:

Exercício de 2019: Valor mensal multiplicado por 09 meses para servidores, acrescido de encargos sociais, décimo terceiro salário e abono de férias.

Exercício de 2020/2021: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Abril/2019.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as Transferências recebidas da Prefeitura Municipal.

São José da Varginha, MG, 28 de maio de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal


Moisés Ferreira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
LEI Nº 756, DE 28 DE MAIO DE 2019.

DECLARAÇÃO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Vandeir Paulino da Silva e o Presidente da Câmara Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Moises Ferreira, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do artigo 16, DECLARAM, sob as penas da Lei, que a despesa contida na Lei nº 756/2019, de maio de 2019 **Ementa:** Altera a Lei nº 531, de 18 de agosto de 2011, que “Fixa Valor da Gratificação do Ocupante do Cargo de Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno-SCI, da Câmara Municipal de São José da Varginha-MG, e dá outras providências.” está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

São José da Varginha, MG, 28 de maio de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal


Moisés Ferreira
Presidente